



Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1959

Autoria: Senador Lino de Mattos (/)

Iniciativa:

Ementa:

REINTEGRA NO SERVIÇO PÚBLICO DA UNIÃO TODOS OS SERVIÇOS FEDERAIS QUE, NO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 1946 A 09 DE ABRIL DE 1956, FORAM DEMITIDOS OU DESLIGADOS DE SEUS CARGOS E FUNÇÕES PELO FATO DE TEREM SIDO APOSENTADOS POR INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 07/08/1959

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 25/07/1960 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

25/07/1960 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.

25/07/1960 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: SUBMETIDO A VOTAÇÃO PRELIMINAR E APROVADO O PARECER DA CCJ, PELA REJEIÇÃO.

18/07/1960 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ENCERRADA DISCUSSÃO; VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE QUORUM.

14/07/1960 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 281 - CCJ, PELA INCONSTITUCIONALIDADE, RELATOR SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO.

21/01/1960 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LIDO OF/PR/25083/59 DO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, REMETENDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DASP. DCN2 22 01 PAG 00025.

TRAMITAÇÃO

06/11/1959 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO APROVADO O PARECER EM SUAS CONCLUSÕES; SERA FEITA A DILIGENCIA.

30/10/1959 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 655 - CCJ, PELA AUDIENCIA AO DASP SOBRE O RECURSO DO PROJETO, RELATOR SEN ARGEMIRO FIGUEIREDO.

07/08/1959 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ, CSPC E CF.
DCN2 08 08 PAG 01694.

07/08/1959 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 27/1959

Data: 07/08/1959

Autor: Senador Lino de Mattos (/)

Local: null

Descrição/Ementa: REINTEGRA NO SERVIÇO PUBLICO DA UNIÃO TODOS OS SERVIÇOS FEDERAIS QUE, NO PERIODO DE 24 DE JANEIRO DE 1946 A 09 DE ABRIL DE 1956, FORAM DEMITIDOS OU DESLIGADOS DE SEUS CARGOS E FUNÇÕES PELO FATO DE TEREM SIDO APOSENTADOS POR INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.